



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 007 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de contratos do município de Amargosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Fiscalização de contratos do município de Amargosa, com os seguintes representantes e seus respectivos objetos de fiscalização:

Serviço	Servidor	Matrícula
Contratações artísticas e locação de estruturas para eventos	Conforme secretaria demandante	-
Limpeza urbana e iluminação pública	Thiago Oliveira da Silva	668016
Locação de veículos e serviço de transporte	Ednaldo Leal dos Santos	667968
Obras e serviços de engenharia	Lucas de Jesus Santos	667274
Serviços de comunicação	Tassia Elen Silva Santos	667849
Serviços de saúde do Hospital Municipal de Amargosa	Alan Coelho Costa	668073
Serviços de saúde da Atenção Básica	Luciana Cintra Santos	667899
Serviços de saúde da Média e Alta Complexidade	Gracielle Gardênia Santos dos Reis Gomes	666415
Serviços de Tecnologia da Informação	Antônio Celso Alves Andrade	667552
Transporte escolar	Gilmar de Almeida Silva	666679
Terceirização de Mão de Obras	Conforme secretaria demandante	-

Aquisição	Servidor	Matrícula
Equipamentos e materiais de consumo	Conforme almoxarife responsável	-

Parágrafo único. A comissão ora nomeada não prejudica a designação de outros fiscais, sempre que se fizer necessário para contratos específicos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP

Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. O pagamento pela prestação dos serviços e aquisições contratuais constantes nessa portaria somente serão possíveis mediante apresentação do atestado defiscalização exarado pelo servidor citado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Os demais serviços contratados por este município, não contemplados no Art. 1º desta Portaria, serão fiscalizados por servidores diretamente responsáveis por sua execução.

Art. 4º. Compete ao fiscal de contrato zelar pela fiel execução dos serviços nos termos do instrumento contratual e da legislação vigente.

Parágrafo único. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, o fiscal de contrato deve notificar o contratado, comunicando o ocorrido também à Controladoria Geral do Município - CGM, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 5º. Caberá à SEAFI, CGM e PJM zelarem pela permanente capacitação dos fiscais ora indicados, bem como assegurar condições de fiscalização e orientações técnicas sempre que demandados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal